MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL

DE

PAMPILHOSA DA SERRA

DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA REALIZADA NO DIA 26/10/2026

(Contém 33 folhas)

ATA Nº 23

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente:	Jorge Alves Custódio	(PSD)
Vereador:		
Vereador:	Ricardo Miguel Vicente Serra	(PS)
Vereador:	João Manuel Almeida Neves	(PSD)
Vereador:	Nuno Miguel Marques Nunes de Almeida	(PSD)

Faltaram os seguintes membros:

Presidente:		
Vereadores:	Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé	(PSD)

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 26/10/2026

ATA Nº 23

----- Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e seis, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, realizou-se a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exmo. Senhor Jorge Alves Custódio, na qualidade de Presidente, e os Vereadores Senhores, Ricardo Miguel Vicente Serra, João Manuel Almeida Neves e Nuno Miguel Marques Nunes de Almeida. A Senhora Vice-Presidente, Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé, esteve ausente da reunião, por se encontrar em serviço externo. ----------

----- A reunião foi secretariada por Cidália Maria dos Reis Almeida, Técnica Superior. ----------

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver "quorum" para funcionamento do Órgão Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente saudou os presentes e declarou aberta a reunião. ----------

I - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

1.1 - Aprovação da Ata da Reunião de Câmara de 12 de outubro de 2026

----- O Senhor Presidente colocou à consideração a Ata n.º 22 de 12 de outubro de 2026 e, não havendo nenhuma objeção, foi colocada à votação. ----------

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. ----------

----- O Senhor Presidente não participou na votação, por não ter estado presente na reunião a que respeita a ata. ----------

1.2 - Informações do Executivo Camarário

VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DE HUMBERTO OLIVEIRA

----- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal foi proposto o seguinte Voto de Pesar: ----------

----- « Foi com grande pesar e consternação que testemunhamos o súbito falecimento de Humberto Oliveira, antigo Presidente da Câmara Municipal de Penacova, cargo que exerceu entre 2009 e 2021, tendo posteriormente desempenhado funções como Presidente da Assembleia Municipal de Penacova. Ao longo do seu percurso autárquico, Humberto Oliveira distinguiu-se pela dedicação à causa pública, pelo compromisso com o desenvolvimento do seu concelho e pela proximidade às populações, deixando uma marca relevante na vida política, social e institucional de Penacova. Para além da sua intervenção autárquica, manteve uma ligação ao ensino superior, nomeadamente ao Instituto Superior Miguel Torga, onde exerceu funções docentes e desempenhava, à data do seu falecimento, o cargo de Vice-Presidente do Conselho de Direção, contribuindo para o fortalecimento das relações institucionais entre a academia e o poder local. O seu percurso constitui um testemunho de serviço público e de dedicação à comunidade, sendo de reconhecer o contributo que deu ao

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

desenvolvimento do território e à cooperação entre instituições e municípios da Região de Coimbra. Neste momento de profunda consternação, proponho à Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra a aprovação deste sentido Voto de Pesar.» ----------

----- Os Senhores Vereadores reiteraram as palavras do Senhor Presidente. ----------

----- Assim, a Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra deliberou por unanimidade o seguinte: --

1. Aprovar um voto de pesar pelo falecimento de Humberto Oliveira, reconhecendo o seu percurso de dedicação à causa pública e o contributo prestado à comunidade e à região; ----------

2. Manifestar à família enlutada, ao Município de Penacova e ao Instituto Superior Miguel Torga as mais sentidas condolências; ----------

3. Dar conhecimento do presente voto de pesar à família enlutada, ao Município de Penacova ao Instituto Superior Miguel Torga. ----------

---

----- O Senhor Presidente prestou as seguintes informações ao restante Executivo: ----------

- O Município de Pampilhosa da Serra, na sequência da assinatura de um protocolo com o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), recebeu um novo trator destinado a reforçar os trabalhos de gestão de combustível e a prevenção de incêndios rurais. A nova máquina representa um reforço dos meios operacionais disponíveis para a execução de trabalhos de gestão de combustível, contribuindo para a redução do risco de incêndios rurais e para a proteção do território e das comunidades. Ao que acrescentou que foi colocado um reservatório de água no Soeirinho com a capacidade de 410 mil litros. Trata-se de um equipamento que, também, foi disponibilizado pelo ICNF, para reforçar o apoio ao combate aos incêndios rurais e melhorar a capacidade de abastecimento das equipas no terreno, incluindo meios de combate aéreos; --------

- No passado sábado, assistiu à execução do projeto «NÓS 19: O Som de Todos» que reuniu, no Convento São Francisco, em Coimbra, a música, as tradições e as gentes da Região Metropolitana de Coimbra, numa celebração da diversidade cultural e da união do território. O Município de Pampilhosa da Serra esteve representado pelo Grupo de Concertinas do Machio, que levou ao palco a autenticidade e a riqueza da tradição musical pampilhosense. Para terminar, deixou o seu agradecimento ao Grupo de Concertinas do Machio e a todos os executantes. ----------

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. ----------

----- O Senhor Vereador Ricardo Serra, após cumprimentar os presentes, apresentou um balanço crítico do primeiro ano do mandato autárquico. Começou por contestar o modelo de desenvolvimento adotado, por estar focado no investimento excessivo em infraestruturas de betão em detrimento das pessoas e do turismo sustentável. Apontou falhas no planeamento urbano e identificou vários projetos paralisados ou desajustados da identidade local, nomeadamente os programas de habitação em Dornelas do Zêzere e de custo acessível na Pampilhosa da Serra, a

obra do Cabecinho e o impacto estético da Entrada Oeste. Manifestou a sua oposição à construção da ponte sobre o rio Unhais, pelos impactos negativos no tráfego e na segurança junto à creche, aos bombeiros e ao cemitério. De seguida, solicitou esclarecimentos sobre as diligências para os edifícios previstos na Estratégia Local de Habitação, sobre a inatividade do Pavilhão Empresarial na Portela de Unhais e sobre o prazo previsto para a execução da obra de ampliação do Parque de Campismo de Janeiro de Baixo. Posteriormente, elogiou o projeto de implantação da vinha, incentivou a aposta noutras espécies autóctones e enalteceu os Regulamentos de Apoio ao Empreendedorismo e ao Edificado pelo seu impacto direto na economia. Por fim e para concluir, apelou a uma mudança da estratégia orçamental e apelou ao investimento «nas pessoas, na qualidade de vida quotidiana, nas pequenas empresas e na economia familiar». Mais identificou a barragem de Santa Luzia como foco de atração do território e propôs que parte do erário público fosse canalizado para a valorização da zona de Santa Luzia através de um projeto de turismo de natureza com passadiços e uma ponte suspensa, que permitirá a dinamização sustentável do comércio e restauração locais. ----------

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. ----------

----- O Senhor Presidente agradeceu os elogios e prestou os esclarecimentos concernentes à habitação de 1º Direito e à Bolsa Nacional de Alojamento Urgente e Temporário, bem como ao papel do IHRU e do Instituto da Segurança Social nos processos relativos a essas questões. De seguida, disse registar que o Senhor Vereador manifesta a sua posição contra o betão, mas apoia o avanço da obra projetada para o Parque de Campismo em Janeiro de Baixo, obra que não poderá avançar sem fundos do Governo Central ou outros. Para terminar, disse que a obra da Entrada Oeste da Vila é das obras que mais xisto tem, razão pela qual não ultraja a vertente estética da região. ---------

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. ----------

II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 - CÂMARA MUNICIPAL

1.1 - Proposta de Referencial de Análise do Mérito dos Projetos no âmbito do Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo do Município de Pampilhosa da Serra

----- O Senhor Presidente apresentou uma proposta do seguinte teor: ----------

----- «No âmbito da segunda alteração do Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo do Município de Pampilhosa da Serra, republicado em Diário da República como Regulamento n.º 287/2026, Série II, n.º 58, em 24/03/2026, procedeu-se à revisão do referencial de análise do mérito dos projetos candidatos aos apoios previstos no referido Regulamento. ----------

----- De acordo com o artigo 17.º, sob a epígrafe "Saneamento e Apreciação das Candidaturas", no seu número 7 que estabelece os critérios com base nos quais, o Júri da Comissão de Apreciação e

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

Avaliação das Candidaturas (composto por Fernando Pereira Alves, Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo; Rafael Alexandre da Costa Graça, Técnico Superior da Divisão Administrativa e Luís Filipe Simões Baptista, Chefe de Divisão de Obras Municipais e Ambiente) irá proceder à apreciação dos pedidos de apoio propostos pelos candidatos. ----------

----- Com a segunda alteração ao Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo do Município de Pampilhosa da Serra, foram implementados dois novos critérios em relação ao anterior Regulamento, previstos nas alíneas g) e h) do número 7 do artigo 17.º: ----------

"g) Sustentabilidade económico-financeira do promotor, aferida pela avaliação de fatores como o volume de faturação, o número de trabalhadores e a capacidade de manutenção da atividade; ----

h) Grau de impacto produtivo e relevância do investimento para o desenvolvimento do concelho.".-

----- Destarte, foi necessário proceder à revisão do referencial de análise do mérito dos projetos de modo a acautelar e enquadrar o referido referencial à nova realidade do Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo atualmente em vigor, proposto nos termos previstos no documento anexo à presente informação. ----------

----- Neste sentido, propõe-se submeter a apreciação e deliberação em sede de reunião ordinária de Câmara Municipal: ----------

- Aprovação da Proposta de Referencial de Análise do Mérito dos Projetos candidatos aos apoios previstos no Regulamento n.º 287/2026, que estabelece o Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo do Município de Pampilhosa da Serra, na sua atual redação em vigor.» --------

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a Proposta de Referencial de Análise do Mérito dos Projetos candidatos aos apoios previstos no Regulamento n.º 287/2026, que se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzida - Doc. n.º 1.-

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ----------

1.2 - Aquisição de um imóvel, inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Pampilhosa da Serra sob o artigo nº 3437, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 6811

----- O Senhor Presidente apresentou uma proposta do seguinte teor: ----------

----- «Considerando que o proprietário do prédio supra identificado manifestou a intenção de proceder à sua alienação, em virtude de cessar a atividade que desenvolvia no respetivo pavilhão, o qual se encontra contíguo ao Estaleiro Municipal. ----------

----- Considerando que as atuais instalações do Estaleiro Municipal se revelam insuficientes para assegurar uma resposta adequada e eficaz às necessidades dos serviços municipais, mostrando-se,

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

por isso, necessária a ampliação das respetivas infraestruturas; ----------
----- Considerando que a aquisição do referido imóvel constitui uma oportunidade de interesse público para o Município de Pampilhosa da Serra, permitindo alargar a área disponível para o funcionamento do Estaleiro Municipal, melhorar as condições de operacionalidade dos serviços e dar resposta às necessidades futuras da Autarquia; ----------
----- Considerando que, com vista à concretização deste objetivo, foram encetados contactos e realizadas negociações com os proprietários do imóvel, (melhor identificados na informação interna sob o registo n.º 8383);----------
----- Considerando que, na sequência das negociações efetuadas, foi acordado o preço de 155.000,00 € (cento e cinquenta e cinco mil euros) para a aquisição do referido prédio, valor que se considera adequado e justificado face ao interesse público subjacente à operação e aos benefícios que dela resultarão para o Município; ----------
----- Considerando que, de acordo com a informação emitida pelos Serviços Financeiros da Autarquia, anexa à presente proposta, existe dotação orçamental que permite suportar a despesa inerente à aquisição do imóvel; ----------
----- Nestes termos, tenho a honra de propor à Câmara Municipal que no uso das suas competências, designadamente a prevista na al. g), do nº 1 do art.º 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, delibere sobre a aquisição do prédio supra referido, o qual se destinará imediatamente à realização dos fins do Município de Pampilhosa da Serra, bem como me sejam concedidos poderes e ou ao meu substituto legal, para proceder à assinatura da respetiva escritura de Compra e Venda, ou qualquer outro documento necessário ao indicado fim.» ----------
----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a Aquisição do imóvel inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Pampilhosa da Serra sob o artigo nº 3437, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 6811, nos moldes constantes da informação interna sob o registo n.º 8383 do Senhor Presidente, o qual se destinará direta e imediatamente à realização dos fins do Município de Pampilhosa da Serra. Mais deliberou conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à assinatura das respetivas Escrituras/Títulos, ou qualquer outro documento necessário ao indicado fim. ----------
----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ----------

1.3 - Exercício de Direito de Preferência 166604/2026 da Casa Pronta

----- O Senhor Presidente apresentou uma informação do seguinte teor: ----------

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

----- O Instituto dos Registos e Notariado deu conta do agendamento do Procedimento Casa Pronta, no dia 28 de outubro, referente ao prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra sob o nº 3319 da freguesia de Fajão e solicitou informação sobre a existência de eventuais direitos de preferência da Autarquia, na transmissão do mesmo. ----------

----- A decisão do exercício do direito de preferência deve ser tomada pelo órgão competente para decidir sobre a aquisição de bens imóveis. Pelo que, atento o valor da transação, não havendo competência delegada no Senhor Presidente da Câmara Municipal, compete à Câmara Municipal a decisão do exercício/não exercício do direito de preferência na transmissão do prédio urbano em questão – art. 33º, nº1, al. g) do Regime Jurídico das Autarquias Locais. ----------

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade não exercer o direito legal de preferência sobre o prédio em questão. ----------

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ----------

1.4 - Para ratificação: Agrupamento de Escolas Escalada, Pampilhosa da Serra - Protocolos de Estágio/Formação em Contexto de Trabalho (FCT) de seis alunos do Curso Profissional Técnico de Desporto (3.º ano)

----- O Senhor Presidente deu conta de que deferiu o pedido efetuado pelo Agrupamento de Escolas Escalada, Pampilhosa da Serra, para a realização de seis Estágios/Formação em Contexto de Trabalho (FCT), no Município de Pampilhosa da Serra. Ao que acrescentou que os Estágios/FCT têm como objetivo a aquisição e o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais, organizacionais e de gestão de carreira relevantes para a qualificação profissional a adquirir, para a inserção no mundo do trabalho e para a formação ao longo da vida. Os alunos propostos para os referidos Estágios/FCT são (...) do 3.º ano do Curso Profissional de Técnico de Desporto e oriundos do concelho de Pampilhosa da Serra. Cada Estágio/FCT tem duração de 500 horas, em horário a articular entre os dois outorgantes. O Município está isento de quaisquer despesas de remuneração, deslocação, alimentação e seguros. Os Protocolos não geram nem titulam relações de trabalho subordinado, não envolvem quaisquer encargos para o Município, nem compromissos futuros de emprego e caducam com a conclusão da formação para os quais foram celebrados. Tendo em conta a área curricular dos Estágios/FCT, autorizou que a orientação dos alunos-formandos fosse assegurada pelos Técnicos Superiores de Desporto do Município, respetivamente: ----------

- Jorge Manuel Marques; ----------
- Bruno Miguel Almeida Santos Gaspar. ----------

----- Considerando o teor dos protocolos e a disponibilidade dos serviços, o Senhor Presidente

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

assinou os protocolos de Formação em Contexto de Trabalho (FCT). Deste modo, submeteu à apreciação da Câmara Municipal ratificação dos seus atos. ----------

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar os atos praticados pelo Senhor Presidente. ----------

1.5 - Regime de atribuição de tarifa social para prestação dos Serviços de Água (TSA), estabelecido pelo Decreto-lei nº 147/2017, de 5/12 – Verificação da manutenção dos pressupostos de atribuição

----- O Senhor Presidente apresentou uma proposta do seguinte teor: ----------

----- «A Assembleia Municipal (sob proposta da Câmara Municipal) deliberou, em sessão ordinária realizada em 28/02/2020, aprovar: ----------

- A adesão do Município de Pampilhosa da Serra ao Regime de Tarifa Social de Água, conforme disposto no Decreto-Lei nº 147/2017, de 5/12; ----------

- A aplicação do Tarifário Social da Água às pessoas singulares, com domicílio fiscal no concelho de Pampilhosa da Serra, que cumprissem os requisitos definidos no art. 2º do referido Decreto-Lei. --

- E estabelecer um Protocolo entre o Município e a APIN-Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, E.I.M., S.A. que regulasse os prazos e condições de transferência dos valores em causa, precedido de estudo prévio do impacto financeiro das isenções e reduções estabelecidas, de acordo com número de beneficiários, e a necessária cabimentação da despesa a suportar pelo Município, uma vez que o financiamento da tarifa social é suportada pelo Município. ----------

----- Mas, dispõe o art. 8º do Decreto-Lei nº 147/2017, de 5/12 que:----------

"Artigo 8.º Manutenção da tarifa social

1 - A câmara municipal verifica a 30 de setembro de cada ano a manutenção dos pressupostos da atribuição da tarifa social, solicitando para o efeito à DGAL a atualização da informação sobre os clientes finais do fornecimento dos serviços de águas. ----------

2 - A DGAL atualiza a informação junto da AT e dos serviços da Segurança Social competentes e presta a informação solicitada pela câmara municipal no prazo de 20 dias, contados desde a data da receção da informação atualizada. ----------

3 - Compete à câmara municipal informar a entidade responsável pela faturação sobre a cessação de aplicação da tarifa social aos clientes finais que deixarem de reunir os pressupostos legais, com efeitos a partir da faturação do mês seguinte à prestação da informação." ----------

----- Nesse sentido, à semelhança dos procedimentos adotados nos anos anteriores, foi feita a consulta sobre a elegibilidade dos potenciais beneficiários da tarifa social da água, para 2027. Assim, foi solicitado à APIN informação atualizada sobre o universo de clientes finais do concelho de Pampilhosa da Serra. E, com base nessa informação foi solicitado à Direção Geral das Autarquias

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

Locais (DGAL) informação sobre os clientes finais do fornecimento dos serviços de água que se encontram, atualmente, em situação de beneficiar da tarifa social (considerando os critérios definidos nos nºs 2 e 3 do art. 2º do Decreto-Lei em questão), a qual, por sua vez, consultou os serviços competentes da Segurança Social e da Autoridade Tributária e Aduaneira. ----------

----- Após o que, a DGAL enviou o competente ficheiro, através do seu Portal, onde foram identificados 318 potenciais beneficiários da tarifa social da água, com domicílio fiscal no concelho de Pampilhosa da Serra, conforme listagem anexa (anexo 1). Verificou-se, assim, um decréscimo no número de consumidores domésticos que reúnem as condições de elegibilidade previstas no referido diploma legal (que em 2019 eram 400, em 2020 eram 390, em 2021 eram 365, em 2022 eram 329, em 2023 eram 323, em 2024 eram 318 e em 2025 eram 330. ----------

----- Assim, pretendendo o Município de Pampilhosa da Serra continuar a apoiar os munícipes em situação de carência económica, de forma automática e desburocratizada, no pagamento do serviço público essencial de abastecimento de água, considerando os critérios definidos no Decreto-Lei nº 147/2017, de 5/12, assim como a informação resultante da consulta efetuada pela DGAL aos Serviços de Segurança Social e AT, encontrando-se verificada a manutenção dos pressupostos da atribuição da tarifa social aos clientes finais identificados no referido anexo 1, tenho a honra de informar que foi comunicada à APIN a cessação da aplicação da tarifa social aos clientes finais que deixaram de reunir os pressupostos legais para a sua atribuição, com efeitos a partir da faturação a emitir em data posterior a 01/10/2026, cfr. disposto no nº3 do art. 8º do diploma em questão. -

----- Mais se propõe, que a Câmara Municipal, após ponderação e devida apreciação, delibere o seguinte: ----------

1 – Aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal a aplicação do Tarifário Social da Água aos beneficiários a que alude o art. 2º do citado diploma, com domicílio fiscal no concelho de Pampilhosa da Serra, identificados no anexo 1 à presente, a partir da faturação relativa aos consumos do mês de janeiro de 2027, nos termos constantes do Tarifário Social aprovado pela APIN. ----------

2 – Que, considerando o estudo prévio do impacto financeiro mensal, decorrente da aplicação do tarifário social em vigor a 318 contratos domésticos, elaborado pela APIN (que se anexa - anexo 2), mas acrescendo a possibilidade de se referenciar, de forma pontual, agregados familiares que apresentem requerimento para atribuição da tarifa social, anexando os documentos comprovativos da sua elegibilidade (cfr. disposto no nº7 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 147/2017, de 05/12), sejam transferidos para a APIN, nos prazos e condições acordados, os valores devidos, uma vez que o financiamento da tarifa social é suportado pelo Município, conforme disposto no art. 4º do Decreto-Lei nº 147/2017, de 05/12, atenta a alteração decorrente do art. 436º da Lei nº 75-B/2020, de 31/12. ----------

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

3 - Que a Divisão Financeira promova eventuais necessidades de reforço da dotação nas correspondentes rubricas do Orçamento do Município, com vista a precaver os encargos decorrentes da aplicação do Tarifário Social da Água aos 318 beneficiários e aos que venham a considerar-se elegíveis (para além daqueles), nos termos acima propostos e a necessária cabimentação da despesa a suportar.» ----------

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta em apreço nos termos supramencionados, bem como submeter a mesma à apreciação e deliberação da Assembleia Municipal. ----------

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ----------

2 - DIVISÃO FINANCEIRA

2.1 - SERVIÇO DE TESOURARIA

2.1.1 - Resumo Diário de Tesouraria

----- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria respeitante ao dia 23 de outubro de 2026, que apresenta os seguintes valores/total de disponibilidades: ----------

----- De Operações Orçamentais : 3.494.289,03 € (três milhões quatrocentos e noventa e quatro mil duzentos e oitenta e nove euros e três cêntimos); de Operações Não Orçamentais: 486.844,27 € (quatrocentos e oitenta e seis mil oitocentos e quarenta e quatro euros e vinte e sete cêntimos), num total de Movimentos de Tesouraria de 3.989.692,72 € (três milhões novecentos e oitenta e nove mil seiscentos e noventa e dois euros e setenta e dois cêntimos). ----------

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. ----------

3 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA

3.1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA

3.1.1 - Consolidação Definitiva da Mobilidade Intercarreiras - Funcionário (a) n.º 286

----- Foi presente uma informação da Divisão Administrativa do seguinte teor: ----------

----- «Considerando que o trabalhador n.º 286 (...) se encontra na situação de mobilidade interna intercarreiras, na categoria de Assistente Técnico da Divisão Sócio Cultural e Educativa, desde 01 de novembro de 2025; ----------

----- Considerando que o trabalhador tem desempenhado as funções inerentes à categoria com elevado grau de autonomia e responsabilidade e que a necessidade da ocupação do posto de trabalho previsto no Mapa de Pessoal da autarquia de Assistente Técnico reveste um carácter permanente e continuado; ----------

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

----- Considerando que a mobilidade interna prevista nos artigos 92.º a 100.º, do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, pode ocorrer quando haja conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham, o que se verifica no presente caso; ----------

----- Considerando que o artigo 99.º-A, aditado ao anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, permite a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras; ----------

-----Considerando que não houve necessidade de acordo do órgão ou serviço de origem para a constituição da situação de mobilidade requisitos da alínea a), do n.º 1 do supracitado, artigo 99.º-A; ----------

----- Considerando que a consolidação tem o acordo do trabalhador nos termos da alínea b), do n.º1 do mesmo artigo 99.º-A. ----------

----- Considerando que existe lugar criado no Mapa de Pessoal da autarquia, bem como verba no Orçamento do ano em curso para o efeito; ----------

----- Considerando que o trabalhador reúne todos os requisitos necessários a esta consolidação, nos termos do artigo supramencionado, uma vez que possui os requisitos legalmente exigidos para o recrutamento e a respetiva mobilidade fez em 01 de outubro, 11 meses de duração. ----------

----- Propõe-se que a Câmara Municipal delibere, aprovar a consolidação definitiva da mobilidade interna intercarreiras do trabalhador n.º 286, na carreira e categoria de Assistente Técnico, com efeitos ao dia 01 de novembro de 2026, nos termos do artigo 99.º-A, da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, com a remuneração mensal de 1.035,63 €. » ----------

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ----------

3.1.2 - Consolidação Definitiva da Mobilidade Intercarreiras - Funcionário (a) n.º 167

----- Foi presente uma informação da Divisão Administrativa do seguinte teor: ----------

----- «Considerando que a trabalhadora n.º 167 (...) se encontra na situação de mobilidade interna intercarreiras, na categoria de Técnico Superior da Divisão Administrativa, desde 01 de novembro de 2025; ----------

----- Considerando que a trabalhadora tem desempenhado as funções inerentes à categoria com elevado grau de autonomia e responsabilidade e que a necessidade da ocupação do posto de trabalho previsto no Mapa de Pessoal da autarquia de Técnico Superior reveste um carácter

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

permanente e continuado;----------

----- Considerando que a mobilidade interna prevista nos artigos 92.º a 100.º, do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, pode ocorrer quando haja conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham, o que se verifica no presente caso;----------

----- Considerando que o artigo 99.º-A, aditado ao anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, permite a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras; ----------

----- Considerando que não houve necessidade de acordo do órgão ou serviço de origem para a constituição da situação de mobilidade requisitos da alínea a), do n.º 1 do supracitado, artigo 99.º-A; ----------

----- Considerando que a consolidação tem o acordo da trabalhadora nos termos da alínea b), do n.º1 do mesmo artigo 99.º-A; ----------

----- Considerando que existe lugar criado no Mapa de Pessoal da autarquia, bem como verba no Orçamento do ano em curso para o efeito; ----------

----- Considerando que a trabalhadora reúne todos os requisitos necessários a esta consolidação, nos termos do artigo supramencionado, uma vez que possui os requisitos legalmente exigidos para o recrutamento e a respetiva mobilidade fez em 01 de outubro, 11 meses de duração. ----------

----- Propõe-se que a Câmara Municipal delibere, aprovar a consolidação definitiva da mobilidade interna intercarreiras da trabalhadora n.º 167, na carreira e categoria de Técnico Superior, com efeitos ao dia 01 de novembro de 2026, nos termos do artigo 99.º-A, da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, com a remuneração mensal de 1.499,15 €.» ----------

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ----------

3.2 - GABINETE JURÍDICO

3.2.1 - Transferência de verba/cofinanciamento para implementação, no concelho de Pampilhosa da Serra, do Projeto "NATURA 60+"

----- Foi presente uma informação do Gabinete Jurídico do seguinte teor: ----------

----- «Câmara Municipal, em reunião realizada em 27/12/2024, aprovou o teor da Carta de Compromisso de Investimento Social, assumindo o compromisso de cofinanciar (na qualidade de investidor social) a implementação do plano de desenvolvimento, inerente ao projeto de inovação social supra identificado, até ao montante de 30.000,00 €, caso o mesmo fosse aprovado em sede

de candidatura às Parcerias para a Inovação Social. ----------

----- Considerando a aprovação do referido Projeto, em cumprimento do V/Despacho de 06/10/2026 no sentido de ser elaborado Protocolo, encontrando-se assegurada a regularidade financeira da despesa associada e comprovada a obrigação de inscrição/atualização no R.C.B.E. (por parte da entidade implementadora: Santa Casa da Misericórdia de Pampilhosa da Serra), permita-me sugerir que a Câmara Municipal, na sua próxima reunião: ----------

- aprecie e delibere sobre a transferência de verba, para a Santa Casa da Misericórdia de Pampilhosa da Serra (enquanto entidade implementadora do projeto), no montante de 25.500,00€, nos termos, modo e para os fins consignados na minuta do Protocolo de Colaboração anexa; ----------

----- E, nessa sequência: ----------

- aprecie a minuta do Protocolo de Colaboração anexa, devendo ser concedidos poderes ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal (ou seu substituto legal) para a sua assinatura, caso a mesma seja aprovada.» ----------

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade a Transferência de verba/cofinanciamento para implementação, no concelho de Pampilhosa da Serra, do Projeto "NATURA 60+", no valor de 25.500,00 €, bem como o teor da Minuta do Protocolo de Colaboração, que se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzida - Doc. n.º 1. Mais foi deliberado conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à competente assinatura.

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ----------

3.2.2 - Pedido de apoio financeiro solicitado pela AESPS – Associação Empresarial e de Serviços de Pampilhosa da Serra

----- Foi presente uma informação do Gabinete Jurídico do seguinte teor: ----------

----- «Na sequência do ofício remetido pela AESPS – Associação Empresarial e de Serviços de Pampilhosa da Serra (com registo de entrada nos serviços autárquicos nº 14602), em cumprimento do Despacho do Senhor Presidente da Câmara no sentido de ser elaborado Protocolo, tendo já sido solicitada que seja assegurada a regularidade financeira da despesa associada e comprovada a obrigação de inscrição/atualização no R.C.B.E. (por parte da entidade requerente), permita-me sugerir que a Câmara Municipal, após confirmação por parte Divisão Financeira da Câmara Municipal, na sua próxima reunião: ----------

- Aprecie e delibere sobre a atribuição, à associação requerente, de apoio financeiro no montante de 30.000,00€, para os fins consignados na minuta do Protocolo de Colaboração anexa. ----------

----- E, nessa sequência: ----------

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

- aprecie a minuta do Protocolo anexa, devendo ser concedidos poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal (ou seu substituto legal) para a sua assinatura, caso a mesma seja aprovada.» ----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade e em minuta a atribuição de um apoio financeiro no valor de 30.000,00 € à Associação Empresarial e de Serviços de Pampilhosa da Serra, bem como o teor da Minuta do Protocolo de Colaboração, que se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzida – Doc. n.º 2. Mais foi deliberado conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à competente assinatura. ----------
----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ----------

3.2.3 - Apoio financeiro solicitado pelo Grupo Musical Fraternidade Pampilhosense

----- Foi presente uma informação do Gabinete Jurídico do seguinte teor: ----------
----- «Na sequência do email remetido pelo Grupo Musical Fraternidade Pampilhosense (com registo de entrada nos serviços autárquicos nº 13797), em cumprimento do Despacho do Senhor Presidente da Câmara no sentido de ser elaborado Protocolo, tendo já sido solicitada que seja assegurada a regularidade financeira da despesa associada e comprovada a obrigação de inscrição/atualização no R.C.B.E. (por parte da entidade requerente), permita-me sugerir que a Câmara Municipal, após confirmação por parte Divisão Financeira da Câmara Municipal, na sua próxima reunião: ----------
- Aprecie e delibere sobre a atribuição, à associação requerente, de apoio financeiro no montante de 9.000,00€, para os fins consignados na minuta do Protocolo de Colaboração anexa. ----------
----- E, nessa sequência: ----------
- aprecie a minuta do Protocolo anexa, devendo ser concedidos poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal (ou seu substituto legal) para a sua assinatura, caso a mesma seja aprovada.» ----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade e em minuta a atribuição de um apoio financeiro no valor de 9.000,00 € ao Grupo Musical Fraternidade Pampilhosense, bem como o teor da Minuta do Protocolo de Colaboração, que se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzida – Doc. n.º 3. Mais foi deliberado conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à competente assinatura. ----------
----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ----------

3.3 - SERVIÇO DE TAXAS E LICENÇAS

3.3.1 - Alteração da Localização de realização do Mercado/Feira de Pampilhosa da Serra_Realização do evento "Natal Serrano 2026"

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

----- Foi presente uma informação do Serviço de Taxas e Licenças do seguinte teor: ----------
----- «Tendo por base a realização do evento "Natal Serrano 2026" e uma vez que o mesmo se irá ocupar o espaço onde normalmente decorre o Mercado/Feira de Pampilhosa da Serra, informa-se:-
- O evento "Natal Serrano 2026 decorrerá entre 10 de dezembro de 22 de dezembro de 2026, no entanto o espaço referido necessitará de ser ocupado anteriormente e posteriormente ao evento em virtude de montagem e desmontagem de todos os equipamentos necessários realização do mesmo; ----------
- Pelo exposto julga-se por conveniente proceder à deslocalização do Mercado/Feira de Pampilhosa da Serra nos dias 26 de novembro, 10 de dezembro e 31 de dezembro de 2026, bem como no dia 14 de janeiro de 2027; ----------
- Nos dias atrás referidos o Mercado/Feira de Pampilhosa da Serra e tal como nos anos anteriores deverá ser realizado na Praça do Regionalismo, Rua do Cemitério, Rua de São Sebastião, Junto à Capela de São Sebastião e estacionamento contíguo e Avenida dos Bombeiros Voluntários, sendo que nesses dias terá de ser condicionada/vedada a circulação automóvel nas vias referidas.» ------
----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----
----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ----------

4 - DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

4.1 - DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

4.1.1 - Para conhecimento: Venda de Bens - Alienação de Azeitona

----- Foi presente uma informação da Divisão de Desenvolvimento Municipal do seguinte teor: ----
----- « Considerando que o Município de Pampilhosa da Serra é proprietário de Olival na Vila da Pampilhosa da Serra, Concelho de Pampilhosa da Serra; ----------
----- Considerando o Município não apanha a azeitona proveniente do seu olival, proponho que a apanha da azeitona seja alienada ao público por um valor simbólico. ----------
----- Junto segue, abaixo, a relação do Olival, propriedade do Município de Pampilhosa da Serra, assim como algumas Cláusulas Gerais que devem constar num regulamento. ----------
----- OLIVAL DO MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA - LOCALIZAÇÃO ----------
- Rua Rangel de Lima (junto casa da Criança) ----------
- Junto às antigas oficinas municipais ----------
- Da parte de cima do Mercado Municipal ----------
- Rua do Pombal ----------
- Junto à antiga Estação de tratamento de águas ----------

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

- Fontainhas ----------
----- CLÁUSULAS GERAIS ----------
1. O preço da adjudicação será o que resultar da melhor oferta acima dos 2,00 euros (dois euros);
2. Os interessados deverão demostrar a intenção pela apanha, recolha e alienação da azeitona, proveniente das oliveiras identificadas acima, através de proposta por carta fechada, entregue até às 16:30 horas, do dia 06 de novembro, do corrente ano, na secretaria da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra; ----------
3. A abertura das propostas terá lugar no dia 09 de novembro de 2026, pelas 9:30 horas, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra; ----------
4. O pagamento do preço global de alienação do bem identificado será efetuado do seguinte modo: 100% no ato de adjudicação; ----------
5. Na secretaria da Câmara Municipal poderá ser consultado o processo ou obtidos quaisquer esclarecimentos, referentes ao bem identificado, até à data de entrega das propostas; ----------
6. As oliveiras em causa encontram-se devidamente assinaladas com as letras "MPS"; ----------
7. A Câmara Municipal reserva-se o direito de não alienar a azeitona proveniente das oliveiras acima identificadas, caso entenda que os interesses do Município não sejam devidamente salvaguardados.-
Proponho, ainda, que a Comissão de Abertura e Análise das Propostas, seja constituída por: -------
Presidente: Nuno Almeida – Vereador da Câmara Municipal; ----------
Vogal: João Neves – Vereador da Câmara Municipal; ----------
Vogal: Felisberto Neves Pinto – Chefe de Divisão Administrativa; ----------
Vogais Suplentes: Sandra Chora e Luís Estevão. ----------
----- À Comissão compete ordenar as propostas, apreciá-las e submeter a melhor proposta tendente à apanha, recolha e alienação da azeitona proveniente do Olival, propriedade do Município. --------
----- A divulgação da alienação da azeitona será feita através de EDITAL.» ----------
----- Face ao exposto, informa-se V/Exas. que, por delegação de competências da Câmara Municipal no Senhor Presidente, foi aprovada a alienação da azeitona, assim como as Cláusulas Gerais que constam no processo de alienação.» ----------
----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. ----------

4.2 - GABINETE DE APOIO AO MUNÍCIPE E AO EMPRESÁRIO

4.2.1 - Pedido de Clarificação sobre a Elegibilidade de Subsídios no âmbito do Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo do Município de Pampilhosa da Serra - Proposta de Interpretação do Conceito "Faturação"

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Munícipe e ao Empresário do seguinte teor: ----------

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

----- «No dia 22 de setembro de 2026, foi rececionado pelos serviços desta autarquia um ofício, sob o n.º de registo 18095, a solicitar uma clarificação acerca do requisito de "faturação" presente no Regulamento n.º 287/2026 que estabelece o Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo do Município de Pampilhosa da Serra e a elegibilidade de subsídios nesse requisito. ----------

----- De acordo com o artigo 14.º, número 1, alínea e) do Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo do Município de Pampilhosa da Serra, é condição de acesso e elegibilidade os candidatos "terem uma média de faturação nos últimos 3 anos igual ou superior a 15.000,00€ (quinze mil euros) e demonstrem capacidade económica e operacional para executar um projeto compatível com o volume de faturação comprovado". Para densificação do conceito de faturação presente no referido Regulamento, partimos para a noção fornecida pelos artigos 29.º, número 1, alínea b) (que remete para os artigos 2.º, número 1, alínea a), 3.º e 4.º) e 35.º-A, número 1 do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado: ----------

- 29.º/1/b) CIVA: "Para além das obrigações do pagamento do imposto, os sujeitos passivos referidos na alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º devem (...): ----------

b) Emitir obrigatoriamente uma fatura por cada transmissão de bens ou prestação de serviços, tal como vêm definidas nos artigos 3.º e 4.º, independentemente da qualidade do adquirente dos bens ou destinatário dos serviços, ainda que estes não a solicitem, bem como pelos pagamentos que lhes sejam efetuados antes da data da transmissão de bens ou da prestação de serviços.". ----------

- 35.º-A/1 CIVA: "A emissão de fatura pelas transmissões de bens e prestações de serviços efetuadas no território nacional está sujeita às regras estabelecidas no presente Código.". ---------

----- A partir da análise destes preceitos legais e tendo o Regulamento referido suporte nas definições presentes e supramencionadas do CIVA, conclui-se, salvo melhor opinião, que o conceito de "faturação" comporta as vendas e prestação de serviços do candidato; inversamente, os subsídios não se enquadram no conceito de "faturação" preconizado pelo Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo do Município de Pampilhosa da Serra. ----------

----- Por conseguinte, propõe-se a deliberação por parte da Câmara Municipal, em reunião ordinária, no sentido de aprovar e considerar ser esse o entendimento assumido pela "ratio" do Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo de modo a clarificar e uniformizar a interpretação desse conceito de "faturação" nele estipulado.» ----------

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta em apreço. ----------

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ----------

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

4.2.2 - Aclaração do Conceito de "Comércio Local" e "Substituição de bens afetos ao serviço", no âmbito do Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo do Município de Pampilhosa da Serra

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Munícipe e ao Empresário do seguinte teor: ----------

----- «Considerando que: ----------

----- Atenta a especificidade dos Projetos de Investimento que integram as Candidaturas que vêm sendo apresentadas nesta Autarquia, no âmbito do Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo do Município de Pampilhosa da Serra; ----------

----- A segunda alteração ao Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo, previsto no Regulamento n.º 287/2026, de 24 de março, na sua atual redação em vigor, provocou mudanças ao nível da criação de novos apoios e a introdução de novos conceitos; ----------

----- Foram suscitadas dúvidas por parte do Júri da Comissão de Apreciação e Avaliação de Candidaturas relativamente aos conceitos de "comércio local" (presente nos artigos 8.º, número 2, alínea c) e 9.º, número 2 do Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo) e relativamente à "substituição de bens afetos ao serviço" invocada nos Projetos de Investimento propostos pelos Empresários em Nome Individual candidatos aos apoio previstos no presente Regulamento; -------

----- Após reunião do Júri da Comissão de Apreciação e Avaliação, no dia 15/10/2026, foi invocada a necessidade de uma aclaração que densificasse estas noções e uniformizasse a sua interpretação, de modo a acautelar as legítimas expectativas dos candidatos, para posterior submissão a deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária. ----------

----- Face ao exposto, com base nos seguintes fundamentos de facto e de direito, cumpre informar:

----- De acordo com os artigos 8.º/2/c) e 9.º/2 do Regulamento, mediante seja a instalação de novos negócios ou a relocalização de negócios existentes, ou requalificação e beneficiação de negócio já existente, respetivamente, em ambos está previsto um apoio de 80% do valor do investimento até ao limite máximo de 15.000,00€ (quinze mil euros) "para atividades que se destinem à dinamização do comércio local". Neste contexto, define-se "comércio local" no mesmo sentido que comércio tradicional ou comércio de proximidade, ou seja, tratam-se de transações comerciais de bens ou serviços realizados por pequenas e médias empresas dentro do concelho de Pampilhosa da Serra, atendendo diretamente à população residente. Situando-se no pólo oposto aos centros comerciais ou das grandes multinacionais, este tipo de comércio está profundamente enraizado no tecido social e geográfico do concelho. Exemplos práticos de atividades que se inserem no comércio local podem ser, de forma não taxativa, talhos, mercearias, padarias, livrarias independentes, cafés, entre outros que se enquadrem nos critérios supra expostos. ----------

----- Relativamente à menção de "substituição de bens afetos ao serviço" nos Projetos de

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

Investimento inseridos nas candidaturas dos promotores Empresários em Nome Individual, suscita-se nova questão. Tratando-se de Empresário em Nome Individual, a esfera patrimonial pessoal e a esfera patrimonial da atividade coincidem, esbatendo a fronteira entre ambas (algo que não acontece no caso das sociedades em que a pessoa coletiva, e a sua esfera patrimonial, demarcam-se das pessoas singulares que a compõem e gerem) e originando uma responsabilidade ilimitada do empresário perante as dívidas contraídas durante o exercício da atividade. Assim sendo, torna-se problemático distinguir os bens afetos à atividade dos bens pessoais do ENI. ----------

----- Como as esferas referidas supra se coincidem entre elas, transferir o bem afeto à atividade para a esfera pessoal, não significa necessariamente que o bem deixe de estar afeto à atividade. ----- Torna-se, por conseguinte, necessário clarificar que quando um Empresário em Nome Individual refere que irá "substituir o bem afeto ao serviço", este necessita de comprovar que se procederá, efetivamente, a uma substituição de bens associados à atividade empresarial e não um incremento de bens. Revela-se imprescindível, portanto, que o ENI aliene o bem afeto ao serviço de modo a que este "saia" da esfera patrimonial da atividade e comprovadamente se verifique a referida substituição do bem afeto ao serviço. Ademais, não basta uma mera alienação gratuita (doação, por exemplo), sendo necessária uma alienação onerosa do bem sujeito a substituição (compra e venda), uma vez que também se pretende evitar negócios simulados (uma possível doação que posteriormente é restituída para a propriedade do ENI, por exemplo) e adequar o apoio concedido ao candidato com a receita que consiga obter com a venda do bem, de modo a serem evitados possíveis enriquecimentos sem causa com a atribuição do apoio. Acresce que também é permitido neste enquadramento o abate desses bens substituídos, em centro autorizado para o efeito, se for essa a intenção do candidato. ----------

----- Acresce agora a questão de especificar que bens é que estão sujeitos a este requisito uma vez que alargar este termo de "substituição de bens afetos ao serviço" a qualquer bem sujeito a ser substituído no Projeto de Investimento tornaria o apoio demasiado complexo e burocrático para os candidatos, algo que se opõe à ratio e finalidade do Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo. Partindo desta premissa, perspetiva-se que os bens enquadrados neste requisito são viaturas e outros bens sujeitos a registo. Isto fundamenta-se no facto de serem bens que comummente importam investimentos mais avultados e estarem assegurados pela obrigatoriedade de um registo declarativo que proporciona segurança ao comércio jurídico e à transmissibilidade destes bens, comprovando, desta forma, a efetiva substituição do bem afeto à atividade e a sua retirada da esfera jurídica patrimonial desta. ----------

----- Deste modo, propõe-se à consideração superior e à apreciação e deliberação da Câmara Municipal, esta informação no sentido de: ----------

1) Aprovar a clarificação exposta relativamente aos conceitos de "comércio local" e "substituição de

bens afetos ao serviço" presentes no Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo do Município de Pampilhosa da Serra e nos Projetos de Investimento propostos pelos candidatos a este apoio; -----

2) Estabelecer que a presente informação vigorará enquanto o Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo do Município de Pampilhosa da Serra, na sua redação atual em vigor, não for revisto.» ----------

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ----------

4.2.3 - Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo do Município de Pampilhosa da Serra – Liquidação referente à Segunda Tranche – Processo n.º 2025/850.10.002/16

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Munícipe e ao Empresário do seguinte teor: ----------

----- « (...) Na sequência da outorga do Contrato de Atribuição de Apoio, deu entrada nos serviços desta Autarquia, em 15/10/2026, sob o registo n.º 19698, o Formulário de Pedido de Pagamento e respetivo comprovativo de despesa referente aos equipamentos que constam no Projeto de Investimento (....). ----------

----- Após análise dos documentos apresentados pela Segunda Outorgante, cumpre informar que a Candidatura em questão cumpre os requisitos exigidos para o pagamento da segunda tranche. Informa-se ainda que por deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 26 de maio de 2025, foi aprovado a concessão de apoio financeiro, pelo Primeiro Outorgante, à Segunda Outorgante, até ao valor máximo de 5.602,31€ (cinco mil seiscentos e dois euros e trinta e um cêntimos), correspondente a 70% do valor do investimento, destinado à beneficiação de negócio existente, através da aquisição de equipamento que permite aumentar a qualidade do serviço prestado, nos termos do artigo 9.º do Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo do Município de Pampilhosa da Serra. Ademais, através de deliberação de reunião ordinária de Câmara Municipal datada de 11 de agosto de 2026, foi liquidada a primeira tranche do referido apoio no valor de 3.201,52€ (três mil duzentos e um euros e cinquenta e dois cêntimos). Devido aos arredondamentos no cálculo dos valores a pagar na 1ª e 2ª tranches, deverá o valor a pagar nesta 2ª tranche ser de 2.400,79€ (dois mil e quatrocentos euros e setenta e nove cêntimos) de modo a que o valor total a pagar seja coincidente ao valor contratualizado dado que o projeto foi integralmente executado nos termos previstos.» ----------

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

pagamento da segunda tranche à Segunda Outorgante, a sociedade ASBM – Contabilidade e Serviços, Unipessoal, LDA., pelo valor de 2.400,79€ (dois mil e quatrocentos euros e setenta e nove cêntimos. Mais deliberou dar conhecimento do teor da deliberação tomada à Divisão Financeira para promover o pagamento relativo à segunda tranche. ----------

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ----------

4.2.4 - Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra – Liga de Melhoramentos da Freguesia de Pessegueiro – 2ª Candidatura – 1ª Renovação referente ao trabalhador melhor identificado no Processo n.º 2026/850.10.002/22

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Munícipe e ao Empresário do seguinte teor: ----------

----- «Deu entrada nos Serviços desta Autarquia, em 01/10/2026, sob o registo n.º 18648, um e-mail com o requerimento e respetivos documentos em anexo, da 2ª Candidatura, referente à 1ª Renovação do posto de trabalho criado, respeitante ao trabalhador melhor identificado no Processo em epígrafe, subscrito pela Liga de Melhoramentos da Freguesia de Pessegueiro, com sede na Avenida José António Areosa, n.º 1, na localidade e freguesia de Pessegueiro, concelho de Pampilhosa da Serra, com o NIPC 500 864 519, no âmbito do Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra, cuja Alteração ao Regulamento foi Republicada na 2ª Série do Diário da República, n.º 96, datado de 18 de maio de 2022. ----------

----- Constata-se que, de acordo com o cumprimento do Regulamento de Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra, a Liga de Melhoramentos da Freguesia de Pessegueiro apresenta a 2ª Candidatura/Requerimento, conforme o disposto no artigo 8.º do Regulamento em vigor, anexando ao mesmo os documentos referidos, de acordo com a Grelha de Verificação, que se anexa à presente informação. ----------

----- Para usufruir deste incentivo, a Liga de Melhoramentos da Freguesia de Pessegueiro refere que o posto de trabalho que criou e que pretende renovar, objeto de anterior incentivo, por igual período de tempo, conforme consta do requerimento, continuará a afetar ao desenvolvimento das atividades de cantoneiro de limpeza. ----------

----- Mais se informa que, de acordo com o disposto no 5.2.1 do artigo 8.º do Regulamento em questão, é necessária a "Elaboração de informação no sentido de estarem cumpridos os pressupostos definidos no presente Regulamento, para atribuição do Incentivo e consulta aos Serviços Financeiros da Autarquia a fim de aferir a existência de fundos disponíveis e o demais,

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

visando o cumprimento da legislação que sobre a matéria estiver em vigor". Em cumprimento desta disposição regulamentar, informa-se que está anexa ao processo a Informação Interna n.º 7955, de 09/10/2026, a solicitar a Verificação de Fundos Disponíveis, Cabimento e Compromisso à Divisão Financeira com o cabimento e compromisso. ----------

----- Mais se sugere que, pela Câmara Municipal sejam concedidos poderes ao Senhor Presidente ou ao seu substituto legal para competente assinatura do Protocolo.» ----------

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade o assunto em apreço, referente ao Processo n.º 2026/850.10.002/22. Mais foi deliberado conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à competente assinatura. ----------

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ----------

5 - DIVISÃO SOCIOCULTURAL E EDUCATIVA

5.1 - UNIDADE OPERACIONAL DE INTERVENÇÃO SOCIAL, SAÚDE, CIDADANIA E ENVELHECIMENTO ATIVO

5.1.1 - Programa "A Minha Primeira Ajuda" – Processo 13/2026

----- Foi presente uma informação da Unidade Operacional de Intervenção Social, Saúde, Cidadania e Envelhecimento Ativo do seguinte teor: ----------

----- « No seguimento da análise ao Processo 13/2026 "A Minha Primeira Ajuda", verificou-se que nenhum dos progenitores tem domicílio fiscal no concelho de Pampilhosa da Serra durante os seis meses contínuos anteriores à data de nascimento da criança, não se encontrando, assim, cumprida uma das condições cumulativas de atribuição do apoio, prevista na alínea d) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento n.º 284/2022, de 21 de março, que estabelece o seguinte: "Que ambos os progenitores tenham domicílio fiscal no Concelho de Pampilhosa da Serra, no mínimo, nos 6 meses contínuos anteriores à data de nascimento da criança." ----------

----- Em sede de atendimento, os progenitores esclareceram que, embora tivessem conhecimento da existência do Programa "A Minha Primeira Ajuda", desconheciam todas as condições exigidas para a atribuição do respetivo apoio, nomeadamente a obrigatoriedade de cumprimento da condição relativa ao domicílio fiscal, prevista na alínea d) do mesmo preceito legal. Segundo os próprios, logo que tomaram conhecimento desta condição, procederam à alteração das respetivas moradas fiscais, tendo esta ocorrido em 07/04/2026, ou seja, apenas quatro meses antes do nascimento da criança, não perfazendo, por conseguinte, o período mínimo exigido. ----------

----- Com o objetivo de comprovar a efetiva residência no concelho, o agregado familiar apresentou um atestado de residência, emitido pela entidade competente, que confirma a composição do

agregado familiar e a residência na freguesia de Janeiro de Baixo, há mais de cinco anos, documento que se anexa à presente informação. ----------

----- Face ao exposto, e considerando os elementos apresentados pelo agregado familiar, submete-se a apreciação e decisão superior o processo n.º 13/2026, relativo ao Programa "A Minha Primeira Ajuda".» ----------

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir o processo n.º 13/2026.

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ----------

5.2 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE

5.2.1 - Proposta da Comissão de Análise das Candidaturas às Bolsas de Estudo do Ensino Superior – Ano Letivo 2026/2027

----- Foi presente uma informação do Serviço de Educação, Desporto e Juventude do seguinte teor:

----- «Na continuidade dos apoios concedidos pelo Município de Pampilhosa da Serra aos alunos que ingressam no Ensino Superior, através da concessão de Bolsas de Estudo, e nos termos do Artigo 9º-A do Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo (Regulamento nº 1073/2022), publicado na II Série – Parte H do Diário da República, de 3 de novembro de 2022, propõe-se à Câmara Municipal, para deliberação, que a Comissão de Análise para apreciação e validação das candidaturas apresentadas para o Ano Letivo de 2026/2027 seja constituída por Sílvia Alexandra Gaspar Marques, Chefe de Divisão Sociocultural e Educativa, na qualidade de Presidente, Célia Sofia Martins Nunes, Chefe de Unidade Operacional de Interversão Social, Saúde, Cidadania e Envelhecimento Ativo, na qualidade de vogal e Maria Amélia Vaz Lopes, Assistente Operacional do Gabinete de Educação, na qualidade de Vogal.» ----------

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta em apreço.-

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ----------

5.3 - SERVIÇO DE CULTURA, PATRIMÓNIO E IDENTIDADE

5.3.1 - Livro «Pelourinhos: símbolos de Poder. Desenhos de Nunes Pereira» - Proposta de Preço para Venda ao Público

----- Foi presente uma informação do Serviço de Cultura, Património e Identidade do seguinte teor:

----- «O Município apoiou a edição do livro «Pelourinhos: símbolos de Poder. Desenhos de Nunes Pereira», da autoria de Augusto Nunes Pereira, no âmbito das comemorações dos 120 anos do nascimento e dos 25 anos da morte de Nunes Pereira, mediante a aquisição de 50 exemplares, pelo

valor global de 800,00 €, correspondente ao preço unitário de 16,00 €, com IVA incluído à taxa legal de 6%. ----------

----- Tendo em consideração a relevância cultural e artística da obra, o seu reconhecido valor artístico e histórico, o autor, bem como a importância de promover a sua divulgação e de facilitar o acesso à mesma por parte da comunidade, propõe-se a seguinte distribuição dos exemplares adquiridos: ----------

- 20 exemplares para oferta; ----------

- 30 exemplares para venda ao público, ao preço unitário de 16,00 €, com IVA incluído à taxa legal em vigor. ----------

----- Face ao exposto, coloca-se à apreciação e aprovação da Câmara Municipal.» ----------

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta em apreço.-

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ----------

6 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

6.1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

6.1.1 - Toponímia _ Malhada do Rei: Atribuição de topónimo

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- « O regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do Município de Pampilhosa da Serra foi publicado através do Regulamento n.º 338/2024, no diário da república nº61, 2ª série, de 26-03-2024. ----------

----- Através de ofício 06/2026 datado de 12/10/2026, a Junta de Freguesia de Unhais-o-Velho veio propor que seja atribuído o topónimo "Rua da Presa" ao arruamento melhor identificado na planta anexa, com início no Largo José Lopes. ----------



----- Deste modo proponho a aprovação e posterior comunicação às entidades previstas no nº3 do artigo 11º do regulamento. ----------

----- Caso mereça concordância, a presente proposta deverá ser sujeita a apreciação e votação em reunião de Câmara.» ----------

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta em apreço. ----------

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ----------

6.1.2 - Toponímia_Janeiro de Baixo: Alterações, correções e atribuição de topónimos

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- « O regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do Município de Pampilhosa da Serra foi publicado através do Regulamento n.º 338/2024, no diário da república nº61, 2ª série, de 26-03-2024. ----------

----- Da análise aos elementos processuais existentes nos arquivos do Município, de verificação efetuada no local e de reunião com a Junta de Freguesia em 15/10/2026, verifica-se a necessidade de efetuar as seguintes alterações, correções e atribuição de topónimos em arruamentos da localidade e freguesia de Janeiro de Baixo: ----------

- O arruamento com a denominação "Rua do Penedo" passa a denominar-se "Estrada do Penedo";-
- O arruamento com a denominação "Rua da Ponte" passa a denominar-se "Estrada da Ponte";" --
- O espaço situado entre o "Largo dos Moledos" e a Rua Santo Cristo" passa a ter a denominação de "Largo Santo Cristo"; ----------
- A área do "Largo da Igreja" foi redelimitada; ----------
- O espaço entre o "Largo da Igreja" e a "Rua do Castelo" passa a denominar-se "Largo da Liga de Melhoramentos de Janeiro de Baixo"; ----------
- O arruamento entre a "Rua da Barca" e a "Travessa do Outeiro" passa a denominar-se "Travessa da Rua da Barca"; ----------
- O arruamento entre a "Rua do Castelo" e a "Travessa da Rua da Barca" passa a denominar-se "Travessa do Castelo"; ----------
- O arruamento entre a "Rua do Castelo" e a "Rua Nova do Outeiro" passa a denominar-se "Travessa do Outeiro"; ----------

----- As alterações atrás referidas encontram-se explicitadas e concretizadas na planta anexa e que faz parte integrante da presente informação e da imagem a seguir indicada. ----------



----- Assim, deverão ser efetuadas as citadas alterações, correções e atribuição de topónimos. ----
----- Nestes termos, proponho a aprovação da alteração e posterior comunicação às entidades previstas no nº3 do artigo 11º do regulamento. ----------
----- Caso mereça concordância, a presente proposta deverá ser sujeita a apreciação e votação em reunião de Câmara.» ----------
----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta em apreço. ----------
----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ----------

6.1.3 - Toponímia _ Pisão: Atribuição de topónimos

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----
----- «O regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do Município de Pampilhosa da Serra foi publicado através do Regulamento n.º 338/2024, no diário da república nº61, 2ª série, de 26-03-2024. ----------
----- Na localidade Pisão, freguesia de Dornelas do Zêzere existe um conjunto de arruamentos sem topónimos, provocando constrangimentos diversos, nomeadamente na distribuição postal. ---------
----- Após solicitação à Junta de Freguesia de Dornelas do Zêzere para que esta apresentasse uma proposta de topónimos para os diversos arruamentos, por mail datado de 15/10/2026 foram propostos os seguintes topónimos para os arruamentos que ainda não possuíam qualquer atribuição (Rua de Baixo e Escadas da Rua Principal), conforme planta a seguir indicada, com a totalidade da toponímia da localidade. ----------



----- Deste modo proponho a aprovação e posterior comunicação às entidades previstas no nº3 do artigo 11º do regulamento. ----------
----- Caso mereça concordância, a presente proposta deverá ser sujeita a apreciação e votação em reunião de Câmara.» ----------
----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta em apreço. ----------
----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais,

aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ----------

6.1.4 - Toponímia _ Meãs: Atribuição de topónimos

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «O regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do Município de Pampilhosa da Serra foi publicado através do Regulamento n.º 338/2024, no diário da república nº61, 2ª série, de 26-03-2024. ----------

----- Atento o pedido formulado pela Junta de Freguesia de Unhais-o-Velho através de mail datado de 22/10/2026, verifica-se a necessidade de efetuar a atribuição de topónimos em arruamentos da localidade de Meãs, freguesia de Unhais-o-Velho: ----------

- Ao arruamento com início e fim na "Rua da Quinta" atribui-se a denominação de "Rua do Parque de Lazer"; ----------

- Ao arruamento com início e fim na "Rua do Parque de Lazer" atribui-se a denominação de "Travessa da Rua do Parque de Lazer"; ----------

- Ao arruamento com início na "Rua da Quinta" atribui-se a denominação de "Bairro do Chão Novo";

- Ao arruamento com início na "Rua das Penedas" atribui-se a denominação de "Caminho da Rua das Penedas"; ----------

- Ao arruamento com início na "Rua da Capela Nova" atribui-se a denominação de "Caminho da Rua da Capela Nova"; ----------

----- As alterações atrás referidas encontram-se explicitadas e concretizadas na planta anexa e que faz parte integrante da presente informação e das imagens a seguir indicadas. ----------



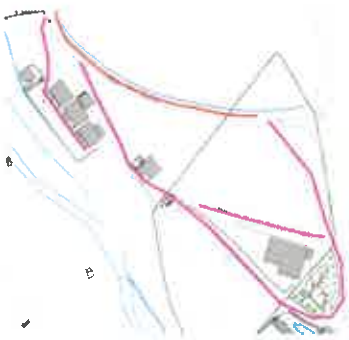

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

----- Assim, deverá ser efetuada a atribuição de topónimos. ----------
----- Nestes termos, proponho a aprovação da atribuição de topónimos e posterior comunicação às entidades previstas no nº3 do artigo 11º do regulamento. ----------
----- Caso mereça concordância, a presente proposta deverá ser sujeita a apreciação e votação em reunião de Câmara.» ----------
----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta em apreço. ----------
----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ----------

6.1.5 - Informação de Análise de Candidatura_PIREC_150: Proposta Inicial

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----
----- «Deu entrada nos serviços, no âmbito do Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio, requerimento e respetivos documentos comprovativos que consubstanciam a informação de análise de candidatura conforme a instrução do processo com o número de entrada PIREC_150.----------
----- Entendem estes serviços que o pedido de apoio cumpre com o disposto no Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio - Regulamento n.º 1032/2022 pelo que se propõe a atribuição de um apoio máximo não reembolsável, no valor de 627,12 €, resultante do cálculo de elegibilidade e valor de comparticipação. ----------
----- O pagamento do apoio fica condicionado à apresentação do pedido após realização das obras e ao cumprimento do disposto no Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio - Regulamento n.º 1032/2022, bem como à execução dos trabalhos e aplicação dos materiais constantes do orçamento apresentado e aprovado. ----------
----- Mais se informa que a presente proposta de decisão deverá ser sujeita a audiência prévia em caso de aprovação.» ----------
----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de decisão de aprovação apresentada, da qual será dada conhecimento ao requerente para audiência prévia. ----------
----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ----------

6.1.6 - Informação de Análise de Candidatura_PIREC_151: Proposta Inicial

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

----- «Deu entrada nos serviços, no âmbito do Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio, requerimento e respetivos documentos comprovativos que consubstanciam a informação de análise de candidatura conforme a instrução do processo com o número de entrada PIREC_151.----------

----- Entendem estes serviços que o pedido de apoio cumpre com o disposto no Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio - Regulamento n.º 1032/2022 pelo que se propõe a atribuição de um apoio máximo não reembolsável, no valor de 677,15 €, resultante do cálculo de elegibilidade e valor de comparticipação. ----------

----- O pagamento do apoio fica condicionado à apresentação do pedido após realização das obras e ao cumprimento do disposto no Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio - Regulamento n.º 1032/2022, bem como à execução dos trabalhos e aplicação dos materiais constantes do orçamento apresentado e aprovado. ----------

----- Mais se informa que a presente proposta de decisão deverá ser sujeita a audiência prévia em caso de aprovação.» ----------

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de decisão de aprovação apresentada, da qual será dada conhecimento ao requerente para audiência prévia. ----------

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ----------

6.1.7 - Relatório de Vistoria_PIREC_119

----- O Departamento de Obras e Urbanismo apresentou o Relatório de Vistoria datado de 15/10/2026 relativo à candidatura PIREC_119, que se anexa e faz parte integrante da presente – Doc. n.º 4 e apresenta uma informação do seguinte teor: ----------

----- «A edificação é uma moradia unifamiliar, destinada a habitação permanente do requerente e as intervenções aprovadas caraterizavam-se pela pintura exterior numa área de 105,00 m², colocação de caleiras e tubos de queda numa extensão de 20,00 m e substituição da cobertura numa área de 175,00 m², no valor total de 10.047,50 €, incluindo IVA. ----------

----- A candidatura foi instruída, além dos demais elementos e documentos obrigatórios, com fotografias do edifício existente antes da realização das obras objeto da candidatura e respeitando o projeto aprovado e constante do processo de obras nº01/1991/350. ----------

----- Atento as obras pretendidas e aprovadas, estas enquadravam-se na tipologia de obras de escassa relevância urbanística e consequentemente não estavam sujeitas a controlo prévio. -------

----- Contudo e tendo em consideração as fotos entregues pelo requerente na instrução do pedido

de pagamento, verifica-se a alteração da configuração da cobertura, alteração dos alçados, ampliação em altura, etc. ----------

----- E tais alterações configuram uma operação urbanística sujeita a licenciamento, sem que o requerente o tenha efetuado. ----------

----- Assim e face ao atrás exposto, entende-se que existe incumprimento das condições de licenciamento constantes da aprovação, pelo que proponho que não seja efetuado qualquer pagamento até que o requerente apresente o título válido para as obras executadas. ----------

----- Para elaboração e instrução de procedimento de controlo, proponho que seja concedido um prazo máximo de 90 dias e o pagamento fique suspenso durante esse período. ----------

----- Findo tal prazo sem que o requerente tenha procedido à instrução de procedimento de controlo junto dos serviços de gestão urbanística, o apoio deverá ser revogado.» ----------

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade suspender o pagamento e conceder um prazo máximo de 90 dias para elaboração e instrução do processo de licenciamento. Mais deliberou dar conhecimento do teor da deliberação tomada ao requerente. ----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ----------

6.1.8 - Informação de Análise de Candidatura_PIREC_147: Proposta Inicial

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «Deu entrada nos serviços, no âmbito do Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio, requerimento e respetivos documentos comprovativos que consubstanciam a informação de análise de candidatura conforme a instrução do processo com o número de entrada PIREC_147.----------

----- Entendem estes serviços que o pedido de apoio cumpre com o disposto no Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio - Regulamento n.º 1032/2022 pelo que se propõe a atribuição de um apoio máximo não reembolsável, no valor de 1371,74 €, resultante do cálculo de elegibilidade e valor de comparticipação. ----------

----- O pagamento do apoio fica condicionado à apresentação do pedido após realização das obras e ao cumprimento do disposto no Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio - Regulamento n.º 1032/2022, bem como à execução dos trabalhos e aplicação dos materiais constantes do orçamento apresentado e aprovado. ----------

----- Mais se informa que a presente proposta de decisão deverá ser sujeita a audiência prévia em caso de aprovação.» ----------

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a

proposta de decisão de aprovação apresentada, da qual será dada conhecimento ao requerente para audiência prévia. ----------

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ----------

6.1.9 - Rede Pública de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais Domésticas em Amoreira: Informação de aprovação de projeto

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «Tendo em consideração o projeto para execução da Rede Pública de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais Domésticas em Amoreira que o Município elaborou e dado que já decorreu bastante tempo desde a elaboração até à presente data, foi necessário proceder à atualização dos preços unitários e consequentemente do valor do orçamento base. ----------

----- O Município tem na sua posse todos os elementos do projeto, nomeadamente projeto das redes de distribuição de água, projeto das redes de recolha de efluentes, projetos das estações elevatórias de águas residuais, projeto da estação de tratamento de águas residuais e projetos de pavimentação, além das demais especialidades associadas à ETAR e EE's. ----------

----- Além dos elementos atrás referidos, o processo encontra-se instruído com o plano de segurança e saúde, plano de gestão de resíduos da construção e demolição, mapa de quantidade e valor estimado do contrato elaborado com base em consulta preliminar efetuada ao mercado e que fazem parte integrante desta informação. ----------

----- Após análise dos elementos entregues verifica-se que os mesmos estão de acordo com o exigido nos documentos do procedimento de contratação e legislação aplicável ao tipo de obra em apreço. ----------

----- O valor estimado do contrato é de 5.645.686,51 €, acrescido de IVA à taxa de 6%, perfazendo um total de 6.944.194,41 €. ----------

----- O projeto foi anteriormente objeto de emissão de parecer pela Agência Portuguesa do Ambiente em 14/11/2017, onde é referido que as infraestruturas são necessárias face à ausência de sistema de tratamento e que constituem um investimento para o cumprimento dos objetivos definidos para as massas de água. ----------

----- A gestão das infraestruturas de águas e águas residuais domésticas está delegada na APIN, S.A. ----------

----- Contudo e previamente à ao lançamento do procedimento para execução da presente empreitada, será estabelecido um contrato ou outro instrumento administrativo e jurídico que permita ao Município realizar a mesma. ----------

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

----- Face ao atrás exposto, proponho a aprovação do citado projeto e valor estimado do contrato, bem como a elaboração de uma candidatura ao aviso CENTRO2030-2026-20.» ----------

----- Após análise, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade o projeto em apreço e o valor estimado do contrato, bem como a elaboração de uma candidatura ao aviso CENTRO2030-2026-20. ----------

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ----------

6.1.10 - Rede Pública de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais Domésticas em Pessegueiro: Informação de aprovação de projeto

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «Tendo em consideração o projeto para execução da Rede Pública de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais Domésticas em Pessegueiro que o Município elaborou e dado que já decorreu bastante tempo desde a elaboração até à presente data, foi necessário proceder à atualização dos preços unitários e consequentemente do valor do orçamento base. ----------

----- O Município tem na sua posse todos os elementos do projeto, nomeadamente projeto das redes de distribuição de água, projeto das redes de recolha de efluentes, projetos das estações elevatórias de águas residuais, projeto da estação de tratamento de águas residuais e projetos de pavimentação, além das demais especialidades associadas à ETAR e EE's. ----------

----- Além dos elementos atrás referidos, o processo encontra-se instruído com o plano de seguração e saúde, plano de gestão de resíduos da construção e demolição, mapa de quantidade e valor estimado do contrato elaborado com base em consulta preliminar efetuada ao mercado e que fazem parte integrante desta informação. ----------

----- Após análise dos elementos entregues verifica-se que os mesmos estão de acordo com o exigido nos documentos do procedimento de contratação e legislação aplicável ao tipo de obra em apreço. ----------

----- O valor estimado do contrato é de 2.978.944,16 €, acrescido de IVA à taxa de 6%, perfazendo um total de 3.157.680,81 €. ----------

----- O projeto foi anteriormente objeto de emissão de parecer pela Agência Portuguesa do Ambiente em 14/11/2017, onde é referido que as infraestruturas são necessárias face à ausência de sistema de tratamento e que constituem um investimento para o cumprimento dos objetivos definidos para as massas de água. ----------

----- A gestão das infraestruturas de águas e águas residuais domésticas está delegada na APIN, S.A. ----------

----- Contudo e previamente à ao lançamento do procedimento para execução da presente

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

empreitada, será estabelecido um contrato ou outro instrumento administrativo e jurídico que permita ao Município realizar a mesma. ----------

----- Face ao atrás exposto, proponho a aprovação do citado projeto e valor estimado do contrato, bem como a elaboração de uma candidatura ao aviso CENTRO2030-2026-20.» ----------

----- Após análise, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade o projeto em apreço e o valor estimado do contrato, bem como a elaboração de uma candidatura ao aviso CENTRO2030-2026-20. ----------

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ----------

III - PERÍODO ABERTO AO PÚBLICO

----- A Câmara Municipal, concedeu uma hora de período aberto ao público, de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. ----------

----- Esgotado que foi o tempo e não tendo aparecido nenhuma inscrição de munícipes, o Senhor Presidente deu por terminado o período aberto ao público. ----------

ENCERRAMENTO

----- Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram dezassete horas e quinze minutos, pelo que, de tudo e para constar se lavrou a presente ata, que, depois de lida e aprovada foi posteriormente assinada pelo Senhor Presidente, Jorge Alves Custódio, e por mim, Cidália Maria dos Reis Almeida, que a redigi e subscrevi. --------